



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

## REITORIA

## SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - REITORIA

## EDITAL SECRI - REITORIA/REITORIA/UFR N° 8, DE 08 DE MAIO DE 2024

Processo nº 23853.005680/2024-06

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO  
REMUNERADO**

A Universidade Federal de Rondonópolis torna pública a realização de processo seletivo para o preenchimento de vagas abertas em fluxo contínuo, conforme necessidade da instituição, para estágio remunerado de nível superior na modalidade estágio de graduação (tipo estágio curricular não obrigatório remunerado) nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e da Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 213 de 17 de dezembro de 2019, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O estágio terá a duração de 1 ano, com possibilidade de prorrogação por igual período.
- 1.2. Poderá participar do processo seletivo o estudante que:
  - 1.2.1. Estiver matriculado regularmente em instituição de ensino pública ou privada, com frequência efetiva em curso de graduação ou pós-graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação, com conteúdo programático relacionado às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio objeto deste edital;
  - 1.2.2. Cursar a graduação em Licenciatura Letras/Inglês ou estiver cursando pós-graduação em áreas relacionadas à formação em Letras/Inglês;
  - 1.2.3. Restar, no mínimo, 1 ano para o encerramento da graduação ou da pós-graduação;
  - 1.2.4. Não ter mantido vínculo de estágio remunerado, por período igual ou superior a um ano, na Universidade Federal de Rondonópolis, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência;
  - 1.2.5. Não ser ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios;
  - 1.2.6. Não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
  - 1.2.7. Se for estrangeiro, apresentar, se aprovado, visto de permanência no país;
  - 1.2.8. Não ter sofrido exoneração a bem do serviço público.
- 1.3. O valor da bolsa-auxílio para graduação será de R\$ 1.125,69 (Um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e para pós-graduação será de R\$ 1.655,22 (Um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) quando a carga horária do contrato totalizar 30 horas semanais.
- 1.4. O valor da bolsa-auxílio para graduação será de R\$ 787,98 (Setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) e para pós-graduação será de R\$ 1.165,65 (Um mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) quando a carga horária do contrato totalizar 20 horas semanais.

1.5. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado (de modo presencial).

1.5.1. O auxílio-transporte será pago juntamente com a bolsa-auxílio;

1.5.2. O valor referente aos períodos de recesso, feriados e falta (justificada ou não), será descontado do auxílio-transporte.

1.6. O estágio não contempla outros benefícios, como auxílio-alimentação, auxílio-saúde ou similares.

1.7. A carga horária (CH) de estágio será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais ou de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, podendo ser cumprida em escala diária e de modo que não prejudique o turno de estudos do estagiário.

1.7.1. A opção contratual de carga horária, de 20 ou 30 horas, presencial ou teletrabalho, será feita pela Secretaria de Relações Internacionais (SECRI) da Universidade Federal de Rondonópolis, considerando o plano de atividades do campo de estágio ofertado.

1.8. Nesse edital, estão sendo ofertadas vagas, cujo preenchimento se dará apenas conforme necessidade do seguinte campo de estágio.

<b>Quantidade de vagas</b>	<b>CH semanal</b>	<b>Campo de estágio</b>	<b>Graduação com plano de estágio compatível</b>
1	20 ou 30h	Secretaria de Relações Internacionais (SECRI)	Letras/Inglês

1.9. Este edital conta com o seguinte cronograma:

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital*	08/05/2024
Período de solicitação de impugnação do edital, via SEI, para SECRI - REITORIA/UFR	09/05/2024
Divulgação do resultado de recurso de impugnação ao edital (se houver) *	10/05/2024
Período de inscrição	08/05/2024 a 21/05/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas*	22/05/2024
Interposição de recurso, via SEI, para SECRI - REITORIA, contra o resultado das inscrições deferidas/indeferidas até as 17 horas	23/05/2024

Divulgação do resultado de recurso contra o resultado das inscrições deferidas ou indeferidas (se houver) *	24/05/2024
Avaliação dos candidatos (Prova e Entrevista)	27/05/2024
Divulgação do resultado preliminar*	28/05/2024
Interposição de recursos, via SEI, para SECRI - REITORIA, contra o resultado preliminar até as 17 horas	29/05/2024
Divulgação do resultado de recurso contra resultado preliminar (se houver) *	31/05/2024
Divulgação do resultado final*	31/05/2024
Período para apresentação de documentação complementar para contratação, conforme item 2.3.7.	03/06/2024 a 07/06/2024
Data prevista para início da vigência do Termo de Estágio para candidatos aprovados	10/06/2024

[\\*Boletim de Serviços da UFR](#)

## 2. INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação tácita das normas e das condições estabelecidas neste edital.

2.2. As inscrições serão recebidas no período estipulado no cronograma, somente por e-mail ([internacional@ufr.edu.br](mailto:internacional@ufr.edu.br)). No campo "assunto" escreva: INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO.

2.2.1. Os inscritos receberão e-mail de confirmação de recebimento da inscrição ao enviar sua inscrição e documentos em anexo.

2.3. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá inserir todos os documentos abaixo, em arquivos separados, em PDF, nomeando cada qual, no seguinte formato seu\_nome\_completo\_e\_nome do documento.pdf

2.3.1. Formulário de inscrição devidamente BAIXADO, editado, e salvo em PDF, conforme Anexo 1.

2.3.2. Comprovante de matrícula em instituição de nível superior de graduação ou pós-graduação reconhecida pelo MEC;

2.3.3. Histórico Escolar, contendo a data ou período de ingresso no curso;

2.3.4. Documento de identificação pessoal (preferencialmente RG) com foto e data de nascimento;

2.3.5. Escrita do Statement of Interest (salvo em formato PDF), de 10 a 30 linhas, em que o candidato manifesta e justifica seu interesse pela vaga no campo de estágio pleiteado (texto em inglês);

2.3.6. Autodeclaração de preto ou pardo ou indígena (obrigatória APENAS para aqueles que

assinalarem a opção inscrição nas AÇÕES AFIRMATIVAS).

a) Ao assinalar a inscrição em alguma condicionalidade das Ações Afirmativas, ainda assim, o candidato permanece concorrendo em ampla concorrência e seu desempenho final será listado onde obtiver melhor classificação.

2.4. Caso seja aprovado, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação, sob pena de sua contratação não ser efetivada:

a) Certidão de quitação eleitoral;

b) Comprovante de endereço atualizado;

c) Comprovante de conta corrente, devendo conter os dados da conta para recebimento do benefício (não pode ser conta poupança, nem conta em banco digital – se for conta do Banco Caixa Econômica Federal tem que ser conta salário);

d) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

e) Para candidatos de origem estrangeira, deverá apresentar o Visto de Permanência no país;

f) Matriz ou Grade de disciplinas do curso;

g) Para candidatos deficientes, deverá apresentar Laudo médico comprobatório conforme especificações do item 3.3 e 3.3.1.

2.5. A inscrição que não atender aos requisitos deste edital será INDEFERIDA, não cabendo recurso.

2.6. Durante a avaliação dos candidatos, a apresentação de documentos comprobatórios poderá ser solicitada.

2.7. Em caso de inscrição duplicada, será considerada sempre a última inscrição realizada.

2.8. As inscrições serão gratuitas.

2.9. As informações, apresentadas na inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

2.10. No formulário de inscrição, em “nome completo”, o candidato deverá informar seu nome civil, de acordo com documento oficial de identificação. Em campo específico, poderá apontar seu nome social.

2.11. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (Formalização do Termo de compromisso de estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.12. A Universidade Federal de Rondonópolis poderá, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis em caso de informações inverídicas.

2.13. Não caberá recurso, em caso de falhas na solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores; do sistema de comunicação de dados; congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia ou internet:

2.13.1. Toda a referência ao horário considerará o fuso horário do Estado de Mato Grosso;

2.13.2. Em caso de dúvidas, cabe ao candidato entrar em contato com Secretaria de Relações Internacionais (SECRI) pelo e-mail internacional@ufr.edu.br;

2.13.3. Antes de registrar sua dúvida, o candidato deve certificar-se de que realizou a leitura de todo o edital. Geralmente, o edital elucida todas as dúvidas. Provavelmente, a resposta à dúvida conterà uma citação do Edital. Dúvidas registradas nas últimas 12 horas antes de encerrar o período de inscrição não serão respondidas. As dúvidas serão respondidas em até 48 horas.

2.14. Poderá ser interposto recurso conforme prazos estipulados no cronograma, desde que observados todos os itens dispostos neste edital.

### **3. AÇÕES AFIRMATIVAS**

3.1. Fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas às pessoas com deficiência, nos termos do inciso I, § 4º, art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. § 2º - Sobre o número efetivo de estagiários contratados pelo órgão ou entidade, aplicam-se os seguintes percentuais: I - 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e II - 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.2. O candidato com deficiência terá a inscrição validada quando se enquadrar nas hipóteses do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

3.3. O candidato com deficiência, se aprovado, deverá apresentar o laudo médico digitalizado com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O Laudo deve conter o nome do paciente e conter a assinatura e carimbo com CRM do médico responsável por sua emissão:

3.3.1. Em caso de deficiência auditiva, além do laudo médico, o candidato deverá enviar o exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme artigo 5º, § 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.5. Nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos:

3.5.1. Poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, aquele que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

3.5.2. O candidato autodeclarado preto ou pardo deverá preencher a autodeclaração disponível no Anexo 2, salvar em PDF, e enviá-la na inscrição.

3.5.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **4. AVALIAÇÃO**

4.1. A análise das inscrições quanto à documentação será habilitante ou eliminatória, dependendo se:

- a) o candidato apresenta ou não TODOS os documentos solicitados para a inscrição;
- b) se os documentos estão aptos;

4.1.1. Se o candidato não for habilitado, não prosperará sua avaliação, e sua inscrição será INDEFERIDA.

4.2. O processo de avaliação do candidato é classificatório e eliminatório e se dará por meio do Statement of Interest (em Inglês), Prova de conhecimentos linguísticos e Entrevista (em Inglês):

4.2.1. O uso da escrita formal em língua inglesa será considerada na Avaliação do Statement of Interest (em inglês);

4.2.2. A Prova de Conhecimentos Linguísticos focalizará os conhecimentos de aspectos formais da língua inglesa;

4.2.3. Na entrevista, será analisada e pontuada a fluência no idioma inglês ao detalhar as experiências acadêmicas, extracurriculares, profissionais, e formação complementar.

4.3. Considerando os instrumentos que compõem a avaliação, a Comissão Avaliadora atribuirá pontos conforme o quadro critérios abaixo:

<b>Pontos</b>	<b>Instrumento de avaliação</b>
0 - 30	Statement of Interest
0 - 30	Prova de conhecimentos linguísticos
0 - 40	Entrevista em inglês

4.4. O(A) candidato(a) que obtiver nota final menor que 70 será DESCLASSIFICADO(A).

**Parágrafo único.** A análise documental e avaliação do candidato serão realizadas por Comissão de Avaliação designada pela Secretaria de Relações Internacionais (SECRI) da Universidade Federal de Rondonópolis.

## **5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1. O resultado preliminar será publicado em ordem alfabética no Boletim de Serviços da UFR conforme cronograma.

5.2. Contra o resultado preliminar, poderá ser interposto recurso, desde que observada alguma irregularidade nos critérios de avaliação dispostos no item 4.

5.3. O resultado final com a aprovação e a classificação dos candidatos, será do seguinte modo:

5.3.1. Lista geral de estágio, contendo todos os candidatos aprovados e classificados, independentemente de inscrição nas Ações Afirmativas;

5.3.2. Lista dos candidatos aprovados e classificados na condicionalidade Pessoas com Deficiência;

5.3.3. Lista dos candidatos aprovados e classificados na condicionalidade Autodeclarados Preto ou Pardos ou Indígenas.

## **6. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS OU CLASSIFICADOS**

6.1. Os candidatos aprovados ou classificados, na lista de pessoa com deficiência, serão convocados para o preenchimento das vagas, quando a 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> vaga (e assim sucessivamente) for liberada para ocupação, se houver a ampliação do número de vagas:

6.1.1. Caso não tenha candidato aprovado ou classificado para a vaga aberta no campo de estágio nessa condicionalidade, a vaga permanecerá reservada e poderá ser ocupada em abertura de novas vagas neste campo de estágio (11<sup>a</sup>, 12<sup>a</sup>, e assim sucessivamente);

6.1.2. Este dispositivo será acionado sempre que o candidato aprovado ou classificado nesta condicionalidade não for convocado pela classificação da ampla concorrência.

6.2. Os candidatos aprovados e classificados, na lista de autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas, serão convocados para o preenchimento das vagas reservadas, quando a 3<sup>a</sup>, a 6<sup>a</sup>, a 9<sup>a</sup> vaga (e assim sucessivamente) for liberada para ocupação, caso seja ampliado o número inicial de vagas:

6.2.1. Caso não tenha candidato aprovado ou classificado, para a vaga aberta no campo de estágio nessa condicionalidade, a vaga permanecerá reservada e poderá ser ocupada em abertura de novas vagas neste campo de estágio (4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup> ... 7<sup>a</sup>, 8<sup>a</sup> ... e assim sucessivamente);

6.2.2. Este dispositivo será acionado sempre que o candidato aprovado ou classificado, nesta condicionalidade, não for convocado pela classificação da ampla concorrência.

6.3. Os candidatos aprovados ou classificados em ampla concorrência serão convocados, conforme ordem de classificação, mas considerando ou não a ocupação de vagas por candidatos aprovados ou classificados nas Ações Afirmativas conforme itens 6.1 e 6.2.

6.4. O candidato inicialmente inscrito em Ações Afirmativas, mas que obtiver aprovação ou

classificação melhor na lista geral de Ampla Concorrência, nela permanecerá.

6.5. A convocação dos candidatos deste edital comporá lista única de modo a atender a proporcionalidade das Ações Afirmativas, independente dos campos de estágio onde se aloca a vaga, obedecendo o seguinte regramento:

6.5.1. 1º Convocado – Ampla concorrência;

6.5.2. 2º Convocado – Ampla concorrência;

6.5.3. 3º Convocado – Ações Afirmativas - autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas (Atentar-se para item 6.2.1);

6.5.4. 4º Convocado – Ampla concorrência;

6.5.5. 5º Convocado – Ampla concorrência.

6.6. Caso o candidato não tenha interesse em sua contratação, deverá declarar sua desistência da vaga e, portanto, sua desclassificação, pelo e-mail internacional@ufr.edu.br

## 7. FLUXO CONTÍNUO DE VAGAS

7.1. Todos os candidatos classificados poderão ser convidados a manifestar interesse pela vaga a qualquer tempo, desde que surja nova vaga na área.

## 8. CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será realizada em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

8.2. Será de responsabilidade do estagiário, os trâmites para as assinaturas junto às partes competentes.

8.3. A contratação e a vigência estão sujeitas às normativas da instituição, respeitando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição no presente processo seletivo autoriza a Universidade Federal de Rondonópolis a se utilizar dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a finalidade para os quais foram fornecidos e conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.853, de 2019.

9.2. O resultado do processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir de sua publicação, podendo ser renovado por igual período a critério da administração.

9.3. O ato da inscrição implicará o conhecimento das instruções e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

9.4. Não será fornecido ao candidato, comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para essa finalidade, as listas de classificação divulgadas.

9.5. A UFR não se responsabiliza pelos eventuais prejuízos causados ao estudante, decorrentes de e-mail ou telefone não atualizados ou fornecidos com erros.

9.6. O candidato que não assinar o Termo de Compromisso de Estágio, será considerado desistente e não comporá lista de aprovados ou classificados para fluxo contínuo.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Relações Internacionais.



Documento assinado eletronicamente por **Julma Dalva Vilarinho Pereira Borelli**, Gerente de Política Linguística - GPL/SECRI/UFR, em 08/05/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jofran Luiz de Oliveira**, **Secretário(a) de Relações Internacionais - SECRI/UFR**, em 08/05/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0330430** e o código CRC **C2EFC4F**.

## ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME CIVIL:

NOME SOCIAL (se preferir):

CPF:

RG:

NATURALIDADE:

NACIONALIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

GRADUAÇÃO, se tiver graduação anterior:

GRADUAÇÃO ATUAL:

PÓS-GRADUAÇÃO ATUAL:

CAMPO DE ESTÁGIO PRETENDIDA:

Declaro ser verdadeiras todas as informações fornecidas neste formulário, bem como declaro estar ciência de todas as normas deste EDITAL nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO,

Por ser verdade, firmo o presente,

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e assinatura

## ANEXO 2 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL



Eu, documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de graduação/pós-graduação em \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo para estágio regido por EDITAL SECRI/UFR, DECLARO optar pela participação na condição de cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

Preto ( )

Pardo ( )

Indígena ( )

Declaro ainda, estar ciente de que poderei ser desligado do processo seletivo ou do estágio a qualquer tempo, se for constatada a não veracidade desta declaração.

Cidade, Estado, Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

---

Referência: Processo nº 23853.005680/2024-06

SEI nº 0330430